



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

EDITAL 2/2022 - GAB/SC/DE/SC/PLENARIO/SC/CRMV-SC/SISTEMA

REMOÇÃO INTERNA Nº 001/2022

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CRMV-SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto n.º 64.704, de 17 de junho de 1969 e com esteio no Art. 4º, alínea “r” do Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV n.º 591, de 26 de junho de 1992 e Lei nº 9.468 de 10 de julho de 1997;

CONSIDERANDO que o plano de reestruturação administrativa do CRMV-SC foi apresentado, deliberado e aprovado junto a 449ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 14/09/2022;

CONSIDERANDO que a 449ª Sessão Plenária Ordinária, dentro do proposta de reestruturação administrativa, deliberou pelo encerramento das atividades das Delegacias Regionais de Criciúma, Joaçaba, Joinville, Lages e Rio do Sul;

CONSIDERANDO que o encerramento das atividades nas respectivas cidades, importa na necessidade de oferecer aos empregados das Delegacias que estão sendo extintas, a opção de remoção para a sede em Florianópolis e/ou para a Delegacia de Chapecó;

CONSIDERANDO que a opção da remoção deve priorizar o pessoal lotado nas Delegacias Regionais, porém não se limitando a estes empregados, mas também a todos os empregados do CRMV-SC que tiverem o interesse na remoção;

RESOLVE:

Estabelecer o processo de remoção interna dos empregados do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina (CRMV-SC).

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Constitui objetivo do presente processo de remoção interna, a disponibilização das vagas do quadro permanente do CRMV-SC, interessados na remoção, a pedido, para outra unidade de lotação.

1.2 As vagas disponibilizadas para remoção interna estão especificadas no item 2 deste edital. As atribuições e a carga horária do empregado a ser removido serão mantidas conforme vaga disponibilizada para a remoção.

1.3 As vagas abertas para remoção interna do presente edital estão disponíveis a todos os empregados do CRMV-SC que preencham os requisitos estabelecidos.

2 DOS CARGOS E DO QUADRO DE VAGAS

Os cargos cujas vagas serão disponibilizados são os seguintes:

- a) Agente de fiscalização de nível superior;
- b) Agente de fiscalização de nível médio;
- c) Auxiliar Administrativo;
- d) Assistente Administrativo.

2.1 As vagas a serem disponibilizadas estão assim distribuídas:

Cargo	Nº de vagas	Local de Remoção
Agente de Fiscalização de nível superior	01	Sede do CRMV-SC em Florianópolis
Agente de Fiscalização de nível superior	01	Delegacia Regional de Chapecó
Agente de Fiscalização de nível médio	01	Sede do CRMV-SC em Florianópolis

Agente de Fiscalização de nível médio	01	Delegacia Regional de Chapecó
Auxiliar Administrativo	01	Sede do CRMV-SC em Florianópolis
Auxiliar Administrativo	01	Delegacia Regional de Chapecó
Assistente Administrativo	02	Sede do CRMV-SC em Florianópolis
Assistente Administrativo	02	Delegacia Regional de Chapecó

3 DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS PARA ADESÃO AO EDITAL DE REMOÇÃO

3.1 Serão admitidas inscrições via sistema SUAP, por e-mail encaminhado ao SERHU/SC (rh@crmvsc.gov.br) ou protocolo, em formulário próprio, na forma do anexo e protocolados até as 17 horas do dia 21/10/2022.

3.2 O empregado deverá atualizar suas informações cadastrais contidas no anexo.

3.3 O empregado deverá solicitar a sua remoção preenchendo o formulário e indicando o local e a vaga a qual deseja.

3.4 A diretoria executiva do CRMV-SC, analisará e autorizará, ou não, a remoção do empregado solicitante, justificando sua negativa.

3.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 3.1.

3.6 Não poderá participar do edital de remoção o empregado que:

- a) Esteja em período de experiência;
- b) Tenha requerido aposentadoria;
- c) Tenha sido condenado por decisão judicial transitada em julgado, que importe na perda do cargo;
- d) Figurar como réu em demanda judicial promovida pelo CRMV-SC nos últimos 05 (cinco) anos;
- e) Ocupar cargo em comissão;
- f) Tiver sido demitido pelo CRMV-SC, com justa ou sem justa causa, nos últimos 10 (dez) anos;
- g) Ter menos de 05 (cinco) anos de quadro efetivo do CRMV-SC.

3.7 O empregado que estiver em licença por acidente de trabalho, em licença previdenciária; ou na condição de gestante ou em licença maternidade e tiver interesse em aderir ao edital de remoção poderá manifestar-se entrando em contato com o CRMV-SC através do setor de Recursos Humanos, por e-mail, encaminhado para rh@crmvsc.gov.br, ou por meio de protocolo, no qual deverá solicitar formalmente a sua intenção de adesão ao edital de remoção, nos prazos contidos no edital e preenchendo o seu pedido conforme anexo.

3.8 Sendo aceito o pedido de adesão do empregado que se encontra em uma das condições do item anterior, o prosseguimento das disposições relativas à remoção será concluído no prazo de até 10 (dez) dias após o retorno do empregado às suas atividades normais junto ao CRMV-SC.

3.9 Os empregados que se encontram em licença sem remuneração a pedido, poderão requerer a sua adesão ao edital de remoção sem a necessidade de encerramento da licença, devendo protocolar o pedido, em formulário próprio por e-mail, encaminhado ao setor de RH (rh@crmvsc.gov.br) ou protocolo, conforme ANEXO, dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

3.10 Caso seja aprovada a remoção prevista neste edital, o empregado mencionado no item anterior deverá retornar às atividades no local de lotação escolhido, ao término da sua licença.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Terão preferência nas vagas oferecidas para remoção interna os empregados lotados nas Delegacias Regionais de Criciúma, Joaçaba, Joinville, Lages e Rio do Sul;

4.2 Para decisão do pedido de remoção serão observados os seguintes critérios:

- I - Local de lotação atual;
- II - Tempo efetivo de serviço;
- III – Idade.

4.3 Havendo mais candidatos que o número de vagas estabelecidos no item 2.1, a definição da vaga em disputa observará sequencialmente os seguintes critérios de preferência:

- I - empregado com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos;
- II - Maior tempo de efetivo exercício no cargo junto ao CRMV-SC, contado em dias;
- III - Idade, tendo preferência o empregado de maior idade.

4.4 Caso o empregado não seja selecionado para a vaga pretendida, automaticamente será direcionado para a vaga remanescente.

5 DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Não serão conhecidos os pedidos em desacordo com o disposto neste edital, não sendo admitido recurso em nível administrativo.

5.2 As despesas relativas à mudança de domicílio do empregado que optar pela remoção serão reembolsadas pelo CRMV-SC, atendendo aos seguintes critérios:

I - Apresentação de 03 (três) orçamentos de empresa especializada em mudança, ao setor financeiro;

II - Apresentação de Nota Fiscal comprovando a realização do serviço;

III - O reembolso será efetuado pelo menor valor apresentado nos orçamentos, limitado a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal;

IV - O prazo para usufruir do benefício de reembolso das despesas relativas à mudança, será de 90 (noventa) dias após o início dos trabalhos no novo local de lotação.

5.3 A título de indenização complementar, o CRMV-SC pagará a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada empregado que optar pela remoção em caráter definitivo nos termos deste edital. O pagamento será efetuado até 30 dias após a aprovação da remoção.

5.4 O empregado que tiver sua remoção aprovada deverá comparecer no seu novo local de trabalho no dia 09/01/2023.

5.5 Os empregados das Delegacias Regionais de Criciúma, Joaçaba, Joinville, Lages e Rio do Sul que não optarem pela remoção no prazo estabelecido no item 3.1, e não aderirem ao Programa de Demissão Voluntária (PDV), serão realocados compulsoriamente por decisão da diretoria do CRMV-SC e informados de sua nova lotação, que levará em conta a disponibilidade de vagas e a função de acordo com o quadro de vagas abertos neste edital.

5.6 O não comparecimento do empregado em seu novo posto de trabalho, no dia 09/01/2023, implicará nas sanções previstas na legislação.

5.7 Ficam extintos os cargos que vagarem em decorrência da remoção de seus ocupantes, nas Delegacias Regionais de Criciúma, Joaçaba, Joinville, Lages e Rio do Sul.

Florianópolis, 07 de outubro de 2022.

Méd. Vet. Marcos Vinícius de Oliveira Neves
Presidente CRMV-SC
CRMV-SC nº 03355

ANEXO

TERMO DE OPÇÃO DE VAGA PARA REMOÇÃO INTERNA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Eu,, brasileiro(a), (estado civil),
empregado(a) do CRMV-SC matrícula nº, portador(a) do CPF/MF nº, RG nº
....., residente e domiciliado(a) à (endereço completo com CEP),, Nº, Bairro
..... CEP, ocupante do cargo de, lotado na cidade de
....., e ciente dos termos da Remoção Interna nº 001/2022, datado de 07/10/2022, venho
manifestar a minha escolha de remoção para a cidade de,
Informo ainda que meu e-mail pessoal é e meu telefone celular é (...)

Este termo de opção é expressão da verdade e por ele respondo integralmente, firmando abaixo:

_____, ____ de ____ de _____

(Local e data)

Assinatura do empregado(a)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Vinicius de Oliveira Neves, Presidente do CRMV-SC - FGSUP - CRMV-SC, em 07/10/2022 16:34:21.**

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 59983

Código de Autenticação: ab3279dfb9



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

Rodovia Admar Gonzaga, 755 – 3º andar, Itacorubi, Florianópolis / SC, CEP
88034-000